



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 036/2025

PROJETO DE LEI Nº 027/2025

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 027/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa à criação do **Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM**, órgão de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, com a finalidade de promover a participação popular e propor diretrizes para políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres.

A proposição estabelece a composição do Conselho, suas competências, atribuições, forma de escolha das representantes, bem como normas de funcionamento.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão analisar a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e a redação da matéria.

O projeto encontra respaldo na **Lei Orgânica Municipal**, que autoriza a criação de conselhos municipais como instrumentos de participação social. Além disso, harmoniza-se com princípios constitucionais de igualdade, dignidade da pessoa humana e promoção dos direitos fundamentais.

No tocante à técnica legislativa, observa-se que o texto está estruturado em conformidade com os padrões exigidos, apresentando clareza, objetividade e adequação de linguagem.

Não se verificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam a regular tramitação da matéria. Pelo contrário, a criação do Conselho contribui para o fortalecimento das políticas públicas de gênero, promovendo a participação da sociedade civil e do poder público em decisões de interesse coletivo.

III - VOTO

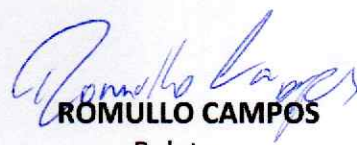
Diante do exposto, esta Comissão opina pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa**, estando o projeto apto a tramitar regularmente.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2025.


ANTONIO QUEIROZ
Presidente


ROMULLO CAMPOS
Relator


DANIEL WALISON
Membro